



**SENADO FEDERAL**  
Senador Rogério Carvalho

SF/19640.58870-72 (LexEdit)

**REQUERIMENTO N<sup>º</sup> DE - CAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o custo de transição da proposta de reforma da previdência, em decorrência da adoção do modelo de capitalização no sistema de Previdência Social brasileiro.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Secretário Especial de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia.
2. Professor e pesquisador Samuel Pessôa, da Fundação Getúlio Vargas e Instituto Millenium.
3. Matemático e especialista em previdência Luciano Fazio, da Fundação Getúlio Vargas.
4. Professora e pesquisadora Laura Carvalho, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.
5. Professor e pesquisador Eduardo Fagnani, da Universidade Estadual de Campinas.

## JUSTIFICAÇÃO

O sistema de Previdência Social brasileiro tem sido questionado desde a promulgação da Carta Constitucional de 1988, seguindo um padrão que parece se intensificar com o passar dos anos. Em linhas mais gerais, esse processo levou a uma série de reformas previdenciárias pontuais nos governos FHC (fator previdenciário), Lula (taxação dos inativos e idade mínima para a administração pública) e Dilma (criação do Funpresp). Após o pleito eleitoral de 2018, apareceu firmemente a proposta de uma profunda reforma previdenciária encampada pelo atual governo Bolsonaro, no sentido de que ela não deveria ser do tipo paramétrica, e sim por meio da migração de um modelo previdenciário sob regime de repartição para um de capitalização.

Assim, é importante debater o que se convencionou chamar de custo de transição, que se refere à perda de receitas que o sistema de repartição sofre quando as novas receitas ficam destacadas para contas individuais ao invés de servirem de fonte de financiamento para o pagamento das aposentadorias atuais. Evidentemente que isso altera o conjunto das contas públicas, porque modifica o regime financeiro do sistema previdenciário, atualmente constituído pela arrecadação oriunda das contribuições (e outras fontes de receita) visando assegurar o pagamento das obrigações (os benefícios).

Logo, "a questão central de tal migração é o custo de transição decorrente da mudança de regime previdenciário: o governo deverá compensar, por intermédio de impostos ou de dívida, a redução dos recursos existentes para o pagamento dos inativos, uma vez que a contribuição dos ativos passará a ser destinada às suas respectivas contas individuais. Em um momento em que o país busca retomar o seu equilíbrio fiscal, a magnitude de tal custo de transição deve ser objeto de uma análise parcimoniosa. Isto porque, apesar de pouco dito, o país

já enfrenta um crescente custo de transição oriundo de outra migração similar", conforme acentuou Aloísio Araújo Lyra, em artigo publicado no Jornal Valor<sup>1</sup>.

Este requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal insere-se nesse contexto e procura contribuir para tal debate, inclusive para que nessa audiência se possa entrar no mérito acerca das virtudes ou defeitos de um sistema de capitalização, sob o ponto focado da questão sempre delicada do custo de transição que envolve essa migração. Afinal, se a reforma da previdência em tela se apresenta como solução para a questão fiscal, a bem da verdade, ela está refletindo ações do governo destinadas a desajustar seus níveis de gastos, aniquilando a arrecadação destinada aos encargos da seguridade social.

1. Vide <https://www.valor.com.br/opiniao/6137389/qual-capitalizacao-qual-custo-de-transicao>

Sala da Comissão, 18 de março de 2019.

**Senador Rogério Carvalho  
(PT - SE)**